



PROJETO DE LEI Nº 074/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora 15:15h Nº 16358
Em 20/08/23
Paschoal
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Professor de Educação Especial** até o fim do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Educação Especial.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

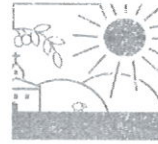
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico
29/08/2023
[Assinatura]
Milian Casper Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Educação Especial até o fim do ano letivo de 2023.

Justificamos esta contratação visto que uma atual professora de educação especial abrirá mão de sua convocação de 22h para assumir contrato no PSS 09/2021, sendo necessária mais uma contratação de professor da área para compensar essas 22h.

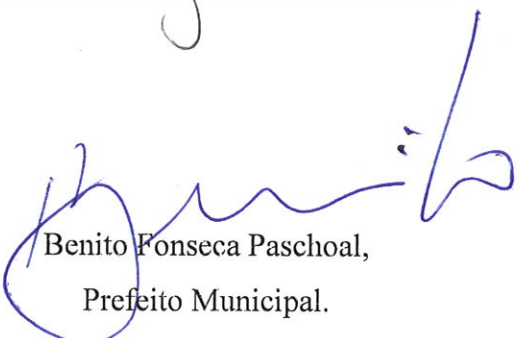
A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Educação Especial.

Ressaltamos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro para a contratação, visto que não haverá aumento de gasto com pessoal por se tratar de reposição de servidor que se abriu mão de convocação para assumir contrato.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 30 de agosto de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.